



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 8.120**



**Declara de Utilidade Pública  
a Loja Maçônica Professor  
Alberto Stange, nº 3.105,  
sediada na Capital do  
Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Professor Alberto Stange, nº 3.105, com sede e foro na Rua Anselmo Serrat, nº 199, na Ilha de Monte Belo, Vitória, Espírito Santo.

**Art. 2º.** A Instituição referida no artigo 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes as entidades de Utilidade Pública Municipal nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de maio de 2011.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2899345/11

/stn